

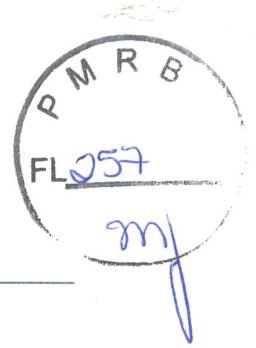


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Sr. Claudio Marcio de Andrade

Assunto: Aditivo (Vigência) Pregão Presencial nº 77/2023

Contrato Administrativo nº. 165/2023-PMRBI

Contratada:

MAURO BERNARDI, inscrita no CNPJ nº. 10.885.464/0001-86;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo (vigência), para mais 3 (três) meses. por conta de que as Secretarias Municipais, possuem uma gama de ferramentas essenciais para desenvolver suas atividades diárias. Uma ferramenta de grande utilidade é o serviço de solda, a qual produz serviços de grande utilidade na manutenção de veículos e também equipamentos.

O objetivo é proporcionar a continuidade dos serviços auxiliares necessários para a Administração, para o desempenho de suas atribuições, visando qualificar o atendimento cotidiano das manutenções promovidas.

Assim, considerando todos os aspectos, há necessidade da contratação dos serviços para desenvolver as ações demandadas.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/12/2024.

Norberto Carlos Algeri
Secretario de Administração

Recebido em 10/12/24
Assinatura

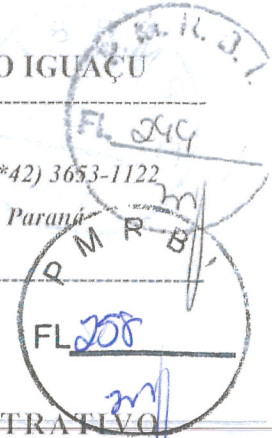


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 146/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°. 77/2023-PMRBI.



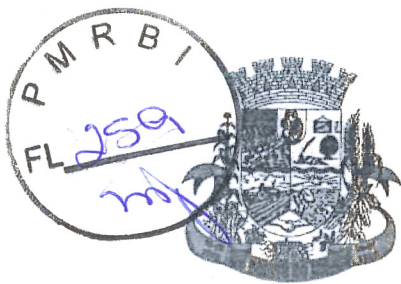
~~CONTRATO ADMINISTRATIVO~~
N°. 146/2024-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA XX, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 77/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MAURO BERNARDI - ME**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n°. 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n°. 839.760.0009-49, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 77/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de solda, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AÇO REF. 1045 (DIVERSAS BITOLAS)	KG	185,00	33,00	6.105,00
1	2	FERRO CHATO	KG	315,00	19,00	5.985,00
1	3	FERRO EM CHAPAS	KG	339,00	19,80	6.715,20
2	1	SERVIÇO SOLDA MIG	HS	359,00	58,00	20.822,00
4	1	SERVIÇO DE SOLDA ESTANHO	HS	386,00	54,00	20.844,00
7	1	SERVIÇO SOLDA ELETRODO REVESTIDO	HS	214,00	43,00	9.202,00
8	1	SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	HS	168,00	46,50	7.812,00
9	1	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/16	KG	665,00	18,00	11.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9	2	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/4	KG	722,00	18,00	12.996,00
9	3	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/8	KG	607,00	19,00	11.533,00
9	4	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/2	KG	714,00	18,00	12.852,00
10	1	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/16	KG	675,00	21,80	14.715,00
10	2	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/4	KG	650,00	21,80	14.170,00
10	3	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/8	KG	536,00	21,80	11.684,80
10	4	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/2	KG	660,00	21,80	14.388,00
TOTAL						181.791,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS 181,791,00** (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e um reais).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 03 (três) meses, iniciando em 15/10/2024 e terminando em 14/01/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

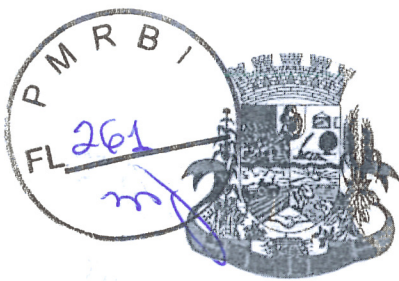
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

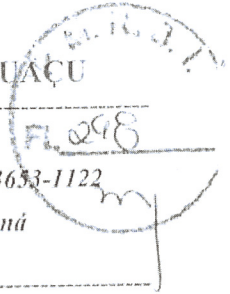
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
860-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
1550-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1560-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
2920-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2930-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2940-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
3110-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00
3120-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
5820-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5830-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

6560-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6570-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6650-000-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

6660-504-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

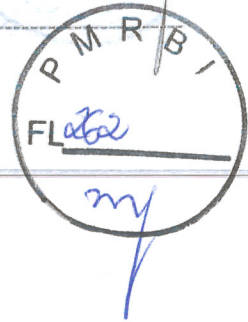
a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

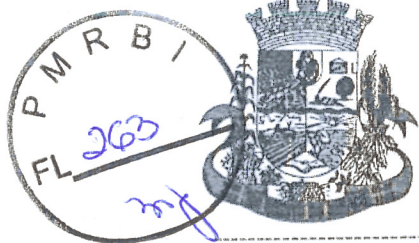
b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 50

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 77/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

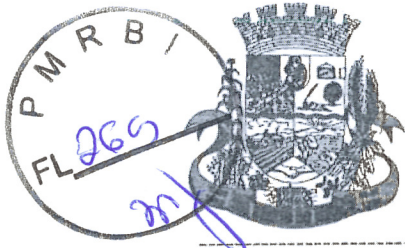
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

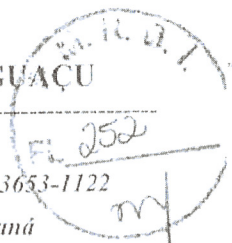
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 15 de outubro de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PPREFEITO MUNICIPAL


MAURO BERNARDI
MAURO BERNARDI - ME

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1422

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

FL 266

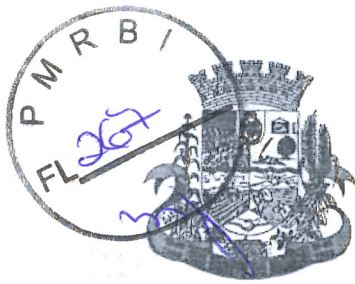
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E MAURO BERNARDI - ME.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BÔNITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **MAURO BERNARDI - ME**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

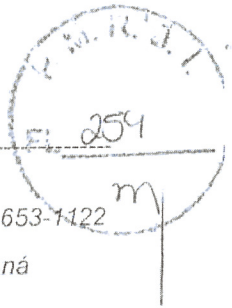
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de peças de reposição e serviços de soldas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 165/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AÇO REF. 1045 (DIVERSAS BITOLAS)	KG	185,00	33,00	6.105,00
1	2	FERRO CHATO	KG	315,00	19,00	5.985,00
1	3	FERRO EM CHAPAS	KG	339,00	19,80	6.715,20
2	1	SERVIÇO SOLDA MIG	HS	359,00	58,00	20.822,00
4	1	SERVIÇO DE SOLDA ESTANHO	HS	386,00	54,00	20.844,00
7	1	SERVIÇO SOLDA ELETRODO REVESTIDO	HS	214,00	43,00	9.202,00
8	1	SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	HS	168,00	46,50	7.812,00
9	1	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/16	KG	665,00	18,00	11.970,00
9	2	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/4	KG	722,00	18,00	12.996,00
9	3	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/8	KG	607,00	19,00	11.533,00
9	4	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/2	KG	714,00	18,00	12.852,00
10	1	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/16	KG	675,00	21,80	14.715,00
10	2	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/4	KG	650,00	21,80	14.170,00
10	3	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/8	KG	536,00	21,80	11.684,80
10	4	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/2	KG	660,00	21,80	14.388,00



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

	TOTAL	181,791,00
--	-------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 181,791,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e um reais), passando o valor total contratual de R\$ 279.860,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) para R\$ 98.069,00 (noventa e oito mil e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL


MAURO BERNARDI
MAURO BERNARDI - ME

Testemunhas:

1- _____

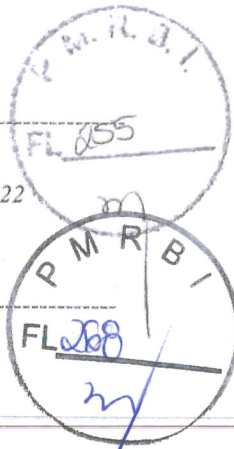
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 146/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº77/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

DO OBJETO: Aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de solda.

DO VALOR: R\$ 181,791,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e um reais).

Prazo de vigência: 15/10/2024 à 14/01/2025.

Data de assinatura: 15/10/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAURO BERNARDI**
CNPJ: **10.885.464/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:30:17 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

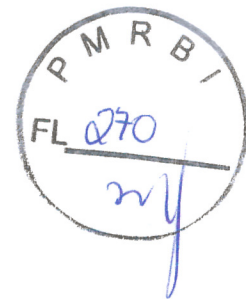
Válida até **16/02/2025**.

Código de controle da certidão: **635D.61D8.F599.CF87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035533224-50

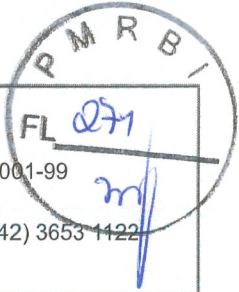
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.885.464/0001-86**
Nome: **MAURO BERNARDI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1422

CERTIDÃO NEGATIVA 641/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/01/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMCX4X4X9B2

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAURO BERNARDI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2536

10.885.464/0001-86

9048328048

194

ENDEREÇO

R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 0 - centro - AUTO PEÇAS E MECANICA SANTIAGO Rio Bonito do Iguaçu - PR
CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Reforma de pneumáticos usados, Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de reboque de veículos

Observações:

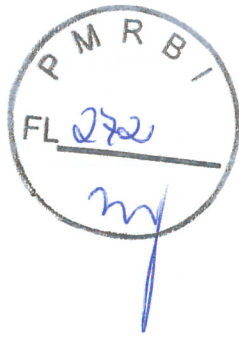
Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Novembro de 2024

Emitido por: FABIO PROVIN

Atemir Valmor Johann
Encarregado Departamento de Tributação
PORTARIA N° 009/2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.885.464/0001-86
Razão Social: MAURO BERNARDI ME
Endereço: R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO 705 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120303381586825512

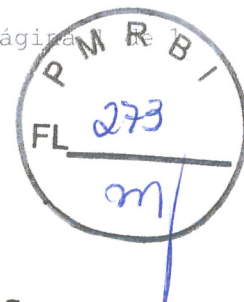
Informação obtida em 10/12/2024 09:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO BERNARDI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.885.464/0001-86

Certidão n°: 85165048/2024

Expedição: 10/12/2024, às 09:06:42

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAURO BERNARDI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.885.464/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

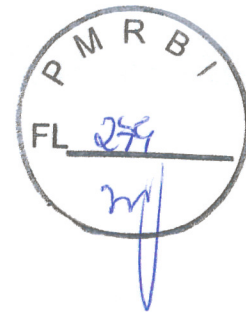


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/12/2024

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023 – PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023 – PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aditivo de prazo, na solicitação feita em anexo, para mais 03 (três) meses, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

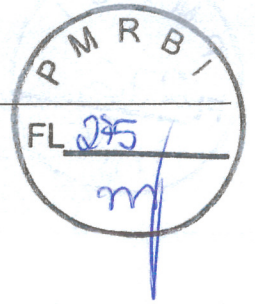
Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de dezembro de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo de vigência PP 77/2023 Aquisição de Peças de reposição e prestação de serviço de solda, para suprir as demandas do município.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

860-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1550-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

5820-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5830-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

6180-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6190-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

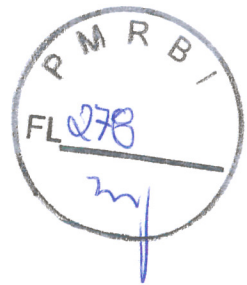


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Geral

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 77/2023 - Contrato administrativo nº 165/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 03 (três) meses, solicitado pela Secretaria de Administração e a empresa MAURO BERNARDI, inscrita no CNPJ nº.10.885.464/0001-86, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 165/2023 PMRBI, oriundo do Pregão Presencial nº 77/2023.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de aquisição de peças de reposição e serviços de torno, referente ao Contrato Administrativo nº 165/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa MAURO BERNARDI.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo, aditivo.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 14 de janeiro de 2025, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos do fornecimento dos itens e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal. Desde que na data da realização do aditivo sejam confirmadas as validades das certidões.

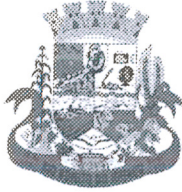
É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 12 de dezembro de 2024.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



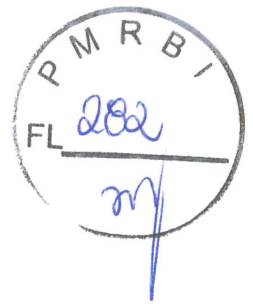
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA MAURO BERNARDI, inscrita no CNPJ nº. 10.885.464/0001-86, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo (vigência) por mais 03 (três) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:333481

70915

Assinado de forma
digital por SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2024.12.12

10:45:26 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal



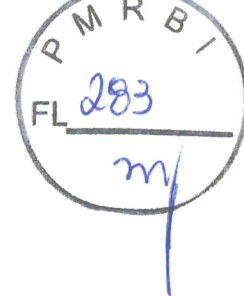
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 12/12/2024

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI - ME.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **MAURO BERNARDI - ME**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n.º 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n.º. 839.760.0009-49, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de solda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 3 (três) meses, de 15 de janeiro de 2025 até 14 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:3334817091

5

SEZAR AUGUSTO BOVINO

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.12.13 10:13:13 -03'00'

MAURO BERNARDI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n.º.

RG. n.º.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

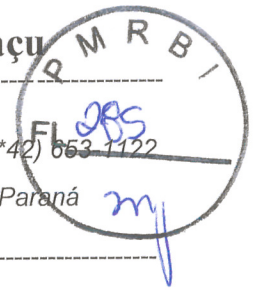
Centro

Telefax (0**42) 853 1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 146/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 77/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de solda.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 03 (três) meses, de 15 de janeiro de 2025 até 14 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 13/12/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 85340-000 - Teléfix (0**42) 653-1122

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI - ME.

Ans 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº. Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF nº. 839.760.0009-49, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de janeiro de 2025 até 25 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

MAURO BERNARDI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº. _____ RG. nº. _____

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 85340-000 - Teléfix (0**42) 653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 6/2023-PMRBI Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF nº. 839.760.0009-49.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de janeiro de 2025 até 25 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 13/12/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 85340-000 - Teléfix (0**42) 653-1122

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI - ME.

Ans 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº. Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF nº. 839.760.0009-49, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de solda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 3 (três) meses, de 15 de janeiro de 2025 até 14 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

MAURO BERNARDI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº. _____ RG. nº. _____

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 85340-000 - Teléfix (0**42) 653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 146/2024-PMRBI Pregão Presencial nº. 77/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF nº. 839.760.0009-49.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de solda.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 03 (três)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 SMECE
 Rua 7 de setembro 720 - Centro - CEP: 85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - Telefone: (42) 3053-1122

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONVOGAR os candidatos infra relacionados classificados, no Chamamento Público nº03/2024, Processo Administrativo nº163/2024, para apresentar a documentação, dentro de 48 horas na Secretaria da Educação, conforme Anexo I deste Edital.

- a) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal
- d) Prova de Inexistência do Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 03/2024
 Processo Administrativo nº 163/2024
 Edital Fundamental

Nome	CPF	CPF	CPF
Elaine Luciane	020.411.710-00	020.411.710-00	020.411.710-00
Maryna Daniela Dutra	020.411.710-00	020.411.710-00	020.411.710-00
Ana Carolina de Souza	020.411.710-00	020.411.710-00	020.411.710-00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 635/2025
 DATA: 13/02/2025

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneração a pedido a partir desta data, o servidor Sr. TIAGO JOSE VIOLA, do Cargo de Promotor de Justiça de Operador de Máquina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 13 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 036/2025
 DATA: 17/02/2025

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneração a pedido a partir desta data a servidora infra relacionada do cargo em comissão que especifica:

ANGÉLICA CLAUDINO NASCIMENTO, fica reintegrada do Cargo em comissão de Diretor de Serviços, Símbolo CC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 037/2025
 DATA: 17/02/2025

SÚMULA: Nomeia candidatas aprovadas em Concurso Público e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadas como servadoras indicadas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, as pessoas infra relacionadas para exercerem os cargos do provimento efetivo que especificam, a partir de 16 de outubro de 2024, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 019/2020, Edital de Abertura nº 019/2020 de 12/02/2020, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 19/2022 do Concurso Público nº 019/2020.

Referência "1": LUÍZA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, com o Cargo efetivo de Zeladora, Nível "A".

Referência "1": IANARA FERNANDA DE OLIVEIRA, com o Cargo efetivo de Zeladora, Nível "A".

Referência "1": DAYANE DOS SANTOS, com o Cargo efetivo de Zeladora, Nível "A".

Referência "1": ANDRESSA DE FATIMA TABORDA, com o Cargo efetivo de Zeladora, Nível "A".

Referência "1": ANGÉLICA CLAUDINO NASCIMENTO, com o Cargo efetivo de Zeladora, Nível "A".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 038/2025
 DATA: 17/02/2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Recursos - CMR.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os Senhores infra relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Recursos - CMR do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a fim de aplicar o processo dos recursos das decisões do Conselho Municipal de Recursos, observadas as disposições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 230/1999 de 24 de agosto de 1999.

RICARDO CORSO
ALCIONE HUBERT

Art. 2º Fica nomeados os Senhores a seguir relacionados como suplentes do referido Conselho:

JOANEZ BORTOLUZZI
EMERSON ALEX SOUZA DE VARGAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Recursos, processar e julgar:

I - as pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas que violaram as disposições contidas neste código, regulamentos e demais normas de natureza disciplinar emanadas dos órgãos competentes;

II - os mandados de garantia;

III - as impugnações de partidas ou provas, modalidade coletiva ou individual, nos termos definidos neste código;

IV - os impedimentos apostos a seus membros; e

V - os casos omissos de natureza disciplinar.

Art. 4º Os membros do CMR, não serão remunerados e seus serviços são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Recursos - CMR, será de 4 (quatro) anos permitida a recondução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 230/2021 de 24/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 038/2025
 DATA: 17/02/2025

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Recursos - CMR.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os Senhores infra relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Recursos - CMR do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a fim de aplicar o processo dos recursos das decisões do Conselho Municipal de Recursos, observadas as disposições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 230/1999 de 24/08/1999.

RUDNEY BECALLO DE FREITAS
BRUNO VINICIUS MEOHOS
VALTECIR SAFRAIDER

Art. 2º Fica nomeados os Senhores a seguir relacionados como suplentes do referido Conselho:

IVAN FERREIRA SOMARIVA
CLEVERSON ULTCHAK

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Recursos, processar e julgar:

I - os recursos do rito de interposição das decisões do conselho municipal de recursos, observadas as disposições deste código;

II - os membros do conselho municipal de recursos, pela prática de infrações previstas neste código;

III - os recursos de ratificação interpostos sobre as suas decisões.

Art. 4º Os membros do CMR, não serão remunerados e seus serviços são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Recursos - CMR, será de 4 (quatro) anos permitida a recondução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 237/2021 de 24/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2025
 DATA: 14/02/2025

SÚMULA: Concede férias 15 dias corridos.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido férias de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com o inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 016/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº 08/2021 de 27/10/2021 cujo conteúdo o Decreto Lei nº 5.452 de 19/05/1943 (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho).

1 - Correspondente a 15 (quinze) dias corridos:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
23041	DAIANE CRISTINE DORIGONI	Patrolante	07/03/2025 - 21/03/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 14 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2025
 DATA: 13/02/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a servidora infra relacionada, a dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cuja habilitação foi condicionada a apresentação do cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente.

LENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ
ASSESSOR DE SECRETARIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 13 de fevereiro de 2025.